

Projeto de lei approvada n.º 126.

A Camara Municipal de Jacarizinhos acorda:

Art. 1.º Sob o denominacão de imposto de cafeeiros fizeo creada a taxa de dez reis sobre cada pé de café de mais de quatro annos de idade.

Art. 2.º O lançamento d'este imposto sera feito annualmente em Agosto e o seu pagamento em Outubro.

Paraphrasis Unico. O primeiro lançamento sera feito em Junho de 1927.

Art. 3.º Para servir de base ao primeiro lançamento o Prefeito mandara proceder a contagem dos cafeeiros sujeitos ao imposto. No caso de não concordar o contribuinte com o lançamento podera requerer nova contagem, que sera feita por uma pessoa indicada pelo contribuinte, uma pelo Prefeito e uma terceira por ambos. Si o numero de cafeeiros for igual ou exceder ao do lançamento, pagara o contribuinte as diarias do contador e a taxa de 20000 por peço.

Art. 4.º Revoga-se o art. 8.º da lei n.º 120 e todas as disposicoes em contrario a esta lei. Sala da Sessao 15 Outubro de 1926. Jacarizinhos Rosa. Goldim Cunha
 Approvada em 1.º e 2.º discussões De S. Serra. Regis-
 trada em 16 de Outubro de 1926. por mim Joaquin Paz
 de Campos, Secretario da Camara que o mereci.